

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 203, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Abertura de um crédito especial de Cr\$... 180.705,10 à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Código local: 2 — Aquisição de Bens Imóveis.
Código Geral: 8.29.2 — Despesas — Serviços de Assistência Pública e Assistência Social — Assistência Social — Material Permanente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial de Cr\$ 180.705,10 (cento e oitenta mil setecentos e cinco cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer às despesas excedentes com a desapropriação dos imóveis discriminados na letra a do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 204, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Considera de utilidade pública o "CE.TA.S.P." — Centro dos Taquígrafos de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerado de utilidade pública o "CE.TA.S.P." — Centro dos Taquígrafos de São Paulo.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 205, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Concessão de uma pensão especial a viúva de ex-inspetor da Polícia Marítima de Santos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida a Carolina Galati Murat, viúva de Júlio Cesar de Toledo Murat, ex-inspetor da Polícia Marítima de Santos, uma pensão especial e intransferível, da importância mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único — A pensão concedida será paga enquanto subsistir o estado de viuvez da beneficiária.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta da verba 405-481, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

LEI N. 206, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre alienação, por doação, de imóvel situado no município de Lorena.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar por doação, à Prefeitura Municipal de Lorena, uma área de terreno pertencente ao seu patrimônio, e localizada nesse município, destinada à construção de um Jardim de Infância, a saber:

"Área de 5.039 m² (cinco mil e trinta e nove metros quadrados), dividindo na frente, com a Praça Baroneza de Santa Eulália; à direita, com a rua Patrocínio de São José; à esquerda, com a rua Cel. Bráulio Moreira; e, nos fundos, com propriedade da Associação Patrocínio de São José".

Parágrafo único — Da escritura respectiva deverá constar uma cláusula pela qual o imóvel referido neste artigo reverterá ao Estado se deixar de ser utilizado para o fim a que se destina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Benedito Manhães Barreto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 207, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Alteração do art. 2.º da Lei n. 127, de 3 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 2.º da Lei n. 127, de 3 de agosto de 1948, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 17 — Código 8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento vigente".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.376-A DE 30 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relotado na Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "K", da carreira de Educador Sanitário, do QSSPAS-PP-III, — lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do mesmo Departamento, e ocupado por d. Maria José Ferraz de Oliveira Ribeiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.376-B, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre transferência de verba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica transferida dentro da verba 305,

atribuída no orçamento vigente ao Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), da alínea 364 — Veículos, semoventes e arreiaamentos, para a alínea 310 — Gêneros alimentícios.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.378, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam relotados, na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, os seguintes cargos do Quadro dessa Secretaria, lotados no Departamento Estadual de Informações:

a) da Tabela II, da Parte Permanente:

1 (um), de Assistente, padrão "J", ocupado por Odete Faria Silveira Peixoto;

1 (um), de Cinematografista, padrão "K", ocupado por João Pedro Jorge;

b) da Tabela III, da Parte Permanente:

1 (um), de Fotógrafo, classe "K", ocupado por Theodoro Preisling;

2 (dois), de Fotógrafo, classe "I", ocupado por Raul Ginjo e Roberto Manente;

1 (um), de Censor Auxiliar, classe "H", ocupado por Paulo Biazon;

1 (um), de Escriturário, classe "H", ocupado por Alcídio Abrão;

1 (um), de Contínuo, classe "I", ocupado por Mario Segá;

c) da Tabela II, da Parte Suplementar:

1 (um), de Auxiliar de Administração, padrão "L", ocupado por Edvino Trielli.

Artigo 2.º — Os funcionários relotados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes, aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relotados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

(RETIFICAÇÃO)

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado de 9 de julho de 1947, e à vista do Título de Liquidação de Tempo de Serviço n. 741, de 4-7-1947, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda,

Aposenta o sr. Mário Graciotti no cargo de Oficial Administrativo, classe "P", da PP-III, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, lotado no Departamento Estadual de Informações.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA**APOSTILA DE 30 DE NOVEMBRO ÚLTIMO DO GOVERNADOR**

O SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o processo n. 3-01-1345/48 do Departamento Estadual de Estatística, apostilou o título de nomeação da sra. Rachel de Moura Campos, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG., lotado no citado Departamento, declarando que em virtude de ter contraído matrimônio, a citada servidora passou a chamar-se Rachel Campos de Araujo.